Evanido Reis Ribeiro de Sousa

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS, DAS QUADRAS XV, XVI E XVII E POVOADOS CIRCUNVIZINHOS- AGROMEL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO.

CAPITULO I SEÇÃO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS XV, XVI, XVII, E POVOADOS CIRCUNVIZINHOS - AGROMEL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃ, fundada aos 10 dias do mês de julho, do ano de 2016, é uma sociedade civil, de direitos privados, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as leis da Republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente as exigências da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que qualifica como Organização da Sociedade Civil de interesse publico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Artigo 2º - A Associação tem sua sede e foros na localidade Quadra XVI, zona rural, município de Santa Luzia do Paruá, estado do Maranhão.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, ou mesmo através de representação, a critério de suas assembleia Geral.

Artigo 3º - A Associação tem por finalidade: A defesa dos legítimos interesses da comunidade rural e seus objetivos; Promover um maior congraçamento entre os moradores das quadras XV, XVI, XVII e povoados circunvizinhos e cada associado; planejar, elaborar, coordenar e desenvolver projetos sociais, de lazer, produtivos e de infra-estrutura; A prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades rurais e apícolas a defesa das atividades econômicas, sociais, esportivas e culturais dos associados da entidade.

Artigo 4º - Para execução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir, ou alugar os imóveis necessários à suas instalações administrativas, tecnológicas de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção e servir de assessora e representante dos associados da comercialização de insumos e da produção;
- c) Manter serviços próprios de assistência médica dentaria recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se nesse particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à tecnologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor ou com este mesmo objetivo celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

2º Oficio Extrajudicial Santa Luzia do Partia PA Eliane Delmondes de Sousa Tabelia e Registradol o











Artigo 5º - A Associação, no exercício de suas atividades, na gestão e administração de recursos públicos, privados ou ainda convênios e parcerias na medida de suas limitações legais, observará os princípios da legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 6º - A Associação, poderá adotar regimento interno que, se aprovado em Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 7º - Como o propósito de manter sua total e absoluta independência, a Associação não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidades lucrativas, promocionais ou política.

CAPITULO II NA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADES DE SEUS MEMBROS SEÇÃO II

Dos Associados e da sua Admissão

Artigo 8º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias (fundadores, honorários, contribuintes, amigos da Associação).

Artigo 9º - Os membros serão admitidos e excluídos em Assembleia Geral da Associação.

Artigo 10° - Podem ingressar na Associação os apicultores agricultores e agricultoras familiares rurais que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mutua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Parágrafo Único - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Artigo 11º - A demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida ao Diretor Presidente não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras até a data da demissão.

Artigo 12º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária depois do infrator ter sido notificado por escrito.

- § 1º O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação;
- § 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.
- § 3º A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Artigo 13º - A exclusão do associado ocorrerá por morte fisica, por incapacidade civil não suprida ou ainda, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação.

2º Oficio Extra insus Santa Luzia do Parus Eliane Delmondes de uc Tabelia e Registro







Artigo 14º - Os membros da Assembleia Geral da Associação serão seus associados e não responderão, em qualquer situação seja por que razão for, pelas obrigações sociais, seja solidária ou subsidiariamente.

Artigo 15º - Aos membros da Associação caberá sua gestão, nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

SEÇÃO III Dos Direitos e Deveres

Artigo 16º - São direitos do ASSOCIADO:

- a) Gozar de todas as vantagens e beneficios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;
- e) Solicitar a qualquer tempo sob o compromisso e sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- (g) Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Artigo 17º - Só poderão votar e ser votados os sócios fundadores e contribuintes, desde que estejam em dias com suas contribuições.

Artigo 18º - São deveres dos ASSOCIADOS:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias. bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- ★ b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
 - c) Manter em dias suas contribuições;
 - d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e para o progresso da Associação.
 - e) Zelar pelo o patrimônio e pelo o bom funcionamento da entidade.

SEÇÃO IV DOS ORGÃOS E ASPECTOS GERAIS



M







Artigo 19° - São Órgãos da ASSOCIAÇÃO; a) assembleia Geral;

- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

SEÇÃO V DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 20° - A administração e fiscalização da Associação serão exercidos respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Artigo 21° - A Diretoria será constituída por 06 (seis) membros efetivos, com as designações de Diretor - Presidente, Diretor -Vice - Presidente, 1° e 2° Diretores Secretários e 1° e 2° Diretores - Tesoureiros, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, entre associados em dias com as suas contribuições sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 22º - Não haverá remuneração para o exercício dos cargos atribuídos aos Associados.

Artigo 23º - Compete a Diretoria em especial;

- a) Estabelecer normas, orientar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades em respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor a Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) deliberar sobre admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos dos numerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;











- j) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária e relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, entre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.
- Artigo 24º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo o respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho.
- § 1º A diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.
- § 2º Será lavrada Ata-de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Artigo 25° - Compete ao Diretor - Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os outros membros da Diretoria;
- b) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Apresentar a Assembleia Geral, o relatório e o balanço, anual e parecer do conselho Fiscal;
- e) Representar a Associação, em Juízo e fora dele.

Artigo 26º - Compete ao Diretor- Vice - Presidente assumir e exercer as funções de Diretor - Presidente, no caso de ausência ou vacância;

Artigo 27° - Compete ao Diretor 1° Secretario:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob suas responsabilidade os seus respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatório e outros documentos análogos;
- c) Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- d) verificar e avisar os documentos de receita e despesa;
- e) Substituir o Diretor Vice Presidente no caso de ausência ou vacância.

Artigo 28° - Compete ao Diretor 2° Secretario, assumir e exercer as funções do Diretor 1° Secretario, no caso de ausência ou vacância.

2º Officio Extratina Santa Luzia do Parua in Eliane Delmondes de Sous Tabeliá e Registració







Artigo 29° - Compete ao Diretor 1° Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas (contribuições dos associados) e outros e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela diretoria;
- b) Proceder preferencialmente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Diretor - Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa visando e mantendo sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras dividas ou da responsabilidade da Associação.
- Artigo 30° O 2° Diretor Tesoureiro substituir o 1° em caso de ausência ou vacância.
- Artigo 31º O regimento interno será efetivado com base neste Estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.
- Artigo 32º Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) Diretores.

SEÇÃO VI DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

- Artigo 33º O Conselho Fiscal órgão, fiscalizador da gestão financeira da Associação será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos e constituídos em Assembleia Geral para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.
- § 1º O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 02 (dois) de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.
- § 2º Será lavrado Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados, dos que comparecerem e as resoluções tomadas, a Ata será assinada por todos os presentes.
- Artigo 34° Compete ao Conselho Fiscal;
- a) Verificar as contas, finanças de escrituração e contabilidade da instituição.
- b) Apreciar e pronunciar-se sobre os balanços relatórios financeiros e contábeis, operações patrimoniais realizadas, quando necessário, emitindo pareceres para a Assembleia Geral da Associação;
- c) Substituir o Presidente e o Vice Presidente no caso de impedimento de ambos.

SEÇÃO VII

2º Oficio Extraiudi Jal Santa Luzia do Parua 14/A Eliane Delmondes de Sousa Tapelia e Registració a







DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 35º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação, de decisão colegiada, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, e a ela caberá a administração direta da entidade e a deliberação quanto a seus métodos e fins, observando o disposto neste Estatuto.

Artigo 36º - Compete a assembleia Geral, ou Ordinária, em especial;

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Conceder títulos honoríficos as pessoas fisicas ou jurídicas que por sua colaboração à Associação, o mereça.
- d) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

Artigo 37º - Compete à Assembleia Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre mudança doo objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 38º - É de competência da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos diretores, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 39° - O Quorum para a instalação da Assembleia Geral, será de 2/3 (dois terço) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação uma hora após a primeira.

- § 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes;
- § 2º Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação e a votação será pelo o voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia.

Artigo 40° - A Assembleia será normalmente convocada pelo o Diretor - Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em dias com suas contribuições sociais, após solicitação não atendida.

2º Offcio Extratual Int Santa Luzia do Parua I/A Chore Demontes de Sousa Tabella e Rivash de I/A

M





Artigo 41º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante edital de Convocação enviado aos associados e, fixados nos lugares público mais frequentes.

Artigo 42 - A Assembleia Geral será constituída pelos membros da Diretoria, ou, e suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo o Diretor - Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, em dias com suas contribuições sociais, escolhidos na ocasião.

Artigo 43° - O que ocorrer na Assembleia geral deverá constar em ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembleia e, ainda quantos os que queiram fazer

SEÇÃO VIII DO PATRIMONIO E DA RECEITA

Artigo 44° - Patrimônio da Associação compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, cessão de direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; contribuições, donativos ou auxílios de qualquer tipo ou natureza.

- a) A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio aos seus associados, sob nenhuma forma de pretexto;
- b) Todo patrimônio, bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- c) O patrimônio da Associação deverá responder por suas obrigações, não sendo os membros e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores responsáveis pessoalmente pelas obrigações da Associação.

CAPITULO III SEÇÃO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 45° - O exercício social da Associação terá 04 (quatro) anos;

Artigo 46° - Durante o período de cada exercício social a Diretoria deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembleia Geral.

Artigo 47º - A prestação de contas de organização observará no mínimo:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras da contabilidade;









- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e o FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Associação, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados de exercício;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Demonstração das origens e aplicações sociais;
- e) Demonstração das alterações do patrimônio social;
- f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessários;

Artigo 48º - O resultado será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Associação, sendo expressamente vedada a distribuição de resultados, sob qualquer titulo, bem como a atribuição de critérios de participação nos resultados alcançados aos membros associados e qualquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição.

SEÇÃO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49° - O presente Estatuto Social poderá ser alterado ou reformado, no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão de concordo de mais de 2/3 (dois terço) dos membros associados, presentes em Assembleia Geral Extraordinária, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem que esteja presente a maioria absoluta dos conselheiros deliberativos, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

Artigo 50° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, que passaram a fazer parte deste Estatuto.

Artigo 51º - A Associação será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por 2/3 (dois terço) de seus Associados em dia com as suas obrigações, quando se tornar impossível à continuação das atividades da Associação.



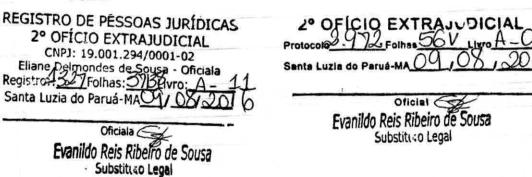




Parágrafo Único - Em caso de dissolução, extinção, ou perda de qualidade de interesse público, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade com fins congêneres, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado em que está sediada sua matriz, qualificada nos termos da Lei 10.406/02, ou inexistindo, a uma instituição com objeto social similar que tenha sede neste Estado, conforme decidir em Assembleia Geral.

Quadra XVI, Zona Rural, Município de Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de julho de 2016.

	Sc Olicio
VALDECY GOA	Diretor - Presidente
Milma r	sta haves Soprinho Solvinho
_ mwa	Diretor 1° Secretario
GEOVANE	Oisip Gomes Diretor 1° Tesoureiro
	ABIMA 15150 Advogado
	743430



Sanda

Selo de l'acceptant de l'acce

Reporteco como Demethante(s) Da autéchica/s) arç inmals

La Composição de Composição d

2º Oficio Extraiudi Santa Luzia do Parus Elione Delmondes de S Tapelia e Registre do d



SITUAÇÃO ESPECIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.212.762/0001-4 MATRIZ	COMITICONAITE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
	S APICULTORES AGRICULTORES CIRCUNVIZINHOS-AGROMEL	E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS	DAS QUADRAS XV XVI E	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROMEL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO 01.59-8-01 - Apicu	DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL tura		-1-	
94.93-6-00 - Ativid	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ades de organizações associativas ades de associações de defesa de	ligadas à cultura e à arte		
código e descrição i 399-9 - Associação	DANATUREZAJURÍDICA O Privada			
LOGRADOURO Q XVI		NÚMERO COMPLEMENTO 05		
72-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNIO	0	TELEFONE (98) 8884-5696		
ENTE FEDERATIVO RESI	PONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO C	ADASTRAL.			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/02/2019 às 10:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.212.762/0001-45

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES AGRICULTORES E NOME EMPRESARIAL: AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS. XV XVI E XVII E POVOADO CIRCUNVIZINHOS-

AGROMEL

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VALDECY GOMES DE ARAUJO

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/02/2019 às 10:36 (data e hora de Brasilia).







dendun

The state of the s



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 58373778

Emitido em: 18/02/2019 às 09:56:27

DAP: SDW2621276200012703170538 Versão DAP: 3.2

Emissão: 27/03/2017

Validade(*): 27/03/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.212.762/0001-45

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURA

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Municipio/UF: Santa Luzia do Paruá/MA

Data Constituição: 10/07/2016

CPF: 001.454.113-03

Representante Legal: VALDECY GOMES DE ARAÚJO

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (Santa Luzia do Paruá)

CNPJ: 23.602.162/0001-03

Agente Emissor: RAIMUNDO COSTA LINO

Local de Emissão: Santa Luzia do Paruá/MA

CPF: 239.139.323-72

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares Demais agricultores familiares		Quantidade	Participação Relativa % 80.0	
		16		
Pescador/a			5.00	

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF				Quantidade		
Nova Olinda do Maranhão	· 特色扩大器6847			Pasize		2
Santa Luzia do Paruá	and the same	A 1 2 1 2 1 1		ERS PAR YO		14
Tutóia			750	THE A		1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	17	85,00
Associados sem DAP	3	15,00
Total dos Associados	20	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social. A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26212762/0001-45

Razão Social: ASSOCIACAO DOS APICULTORES AGRICULTORES

QUADRA XVI NUMERO 05 / ZONA RURAL / SANTA LUZIA DO Endereço:

PARUA / MA / 65272-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031803063433203610

Informação obtida em 19/03/2019, às 09:36:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





TERMO DE ABERTURA

Servirá este livro privativo da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES **AGRICULTORES AGRICULTORAS** FAMILIARES RURAIS, DAS QUADRAS XV, XVI e XVII e POVOADOS CIRCUNVIZINHOS - AGROMEL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ ESTADO DO MARANHÃO pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra XVI - Zona Rural, Município de Santa Luzia do Paruá - Maranhão, para serem nele lavradas as Atas das Reuniões de Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. O número de suas folhas constará do Termo de Encerramento serão todas rubricadas com do meu uso.

Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de julho de 2012.



NALDECK GOMES DE ARAÚSO

Presidente



Evanildo Reis Ribeiro de Sousa Substituto Legal



CCCCCCCCCCCCCC



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

CNPJ: 19.001.294/0001-02

Eliane Delmondes de Sousa - Oficiala

Registro: 265 Foihas 65 Livro: 6 12

Santa Luzia do Paruá-MACH/OS/2016

Evanildo Reis Ribeiro de Sousa

Substituco Legal

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL Protocolo 2.913 Folhas 56V Livro A-04 Santa Luzia do Paruá-MA 09,08,3016

> Evanildo Reis Ribeiro de Sousa Substiti : o Legal

Brankla Par the to the Substitution of the Second Substituto Legal ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL ELEICAD & POSSE DA DIREFORMA E SOEXTRAJUON D- CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO Santa Luzia DOS Apicultones AGRICULTONES do Parua-MA AGRICULTORAS FAMILIARES DAS GLADAS Rua Duque de Caxias Nº 130 Centro XV, XVI, XVII E poloApos CircunVizi-MHOS-AGROMEL DO MUNICIPIO DO Santa Lucia on parua estato MARANHAD. ADI DE (10) DIES DO MÉS DE JULHO DO ANO DO DOIS MIL E DE ZESSEIS (2016), NA IGRETA CATOLICA DA QUADRA XVE ZONA RURAL MUNICIPIO DE SANTA LUZIR DO PARUA ESTADO DO MARANHAD, COM A PRESENCE DOS APICULTORES AGRICULTORES E PERICULTORAS FAMILIANES DAS QUADRAS XV, XVI, XVII B povondos cincuntizinhos, REUNIRAMISE NA QUALIONDES DE ijo FUNDADORES, & OI CONLIDADOS OS QUAIS TODOS ASSINAM a respectiva Ata, tendo por FinalidADE, UNICA E EXdusiva, FUNDAR UMA ASSOCIAÇÃO DE DINDITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICO, SEM CUMBO político ou panti THINGS BROKERDO A ONDEM ON DIN, PARA & QUAL FO NA CONVOCADA COM O SEQUINTE TEOR: A) DISCUSSAD E APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, B) DISCUSSÃO E APPROVAÇÃO DO ESTATUTO SOUAL; C) ELETERO E POSSE DA DÎNETONIA E DO GNSELHO RISUM. INICIANDO trasaltos For conllidado para presion a assemblent pon ACLAMARIO, O SENHO ANTONIO ADAIN COSTA DE SÁ RUE ACEITANDO O ENCARGO, CONLIDOU O SENTO DANIEL DE MELO SOUSA PARA SECRETORIÓ-LO. DEPOIS DE APRÈ-SENTAR ALGUMAS CONSIDERAÇÃO SOBRE O OBJETIVO SOCIAL DA ENTIDADE O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA SUBMETEU-SE O PROJETO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS Apicultones agricultones & Agricultonas Familia

RES DAS PUNDRAS XV, XVI, X VII & pollondos circunVi-

por topos of presentes, em SEGUIDA O presidente APRESENTON A PROPOSTA DO ESTATUDO SOGAL NA QUAL FOI LIDA ARTIGO POR ARTIGO, DE POIS DA APRECIAÇÃO E RISCUSS PROCEDEULSE EM SEGUIDA à SUA WOLAGAS, SENDO, 20 FINAL APROVADO POR UNAMIMIDADE, SEM EMENDAS, 04 MODIFICAÇÃO. DE POIS DE APROVADO O ESTATUTO SOGAL DA EM TIDADE ACIMA MENGONADA, PASSOU-SE À ELBIÇÃO E ROSSA DA DIRETORIA & DO CONSELHO FISCAL. Apos INDICAÇÕES DE CANDIDATION PUI PROCEDIDA L'ELEIGAD, APURADOS OS UL FORAM ELEITOS E EMPOSSADOS PARA O MANDATO DE 04 COU. ANOS, com o periodo de 10/07/2016 à 10/07/2020: Direton PRESIDENTE - VALDECY GOMES DE ARRUSO RGN= 01595659200 7 SSCDPC/MA, CPFN= 001. 454.113-03; DIRETOR-VICE-PRESIDE - FRANCISCO PEREIRA DO SANTOS RG.N. 178560 SSP/MA, CPEI 235.361.523-68 DIREGON-1- SECRETARIO-MILENA MOTA CHAVE SOBRIND RGN= 0221288220029 SESP/MA, CPFN= 01319-83.80 * 50: DIRETON - JE SECRETARIO - MARCIA CRISTINA SANTON AND Ugo RGN=239882420032 GEJSP/MA, CPFN= ON. 2846 SE DIRETOR 12 FESOUREIRO - GEOVANE COSTA GOMES RENS 15756 720003 GEJSPC/MA, CPFN= 991.179.203-97, DIRETON-29 te SOURETRO- FRANCISCO COSMO DA SILVA RENº 1525085 SSP/M. CPFN9790.353.613-34, RORAM ELEITO LINDA ON MEMBRO DO CONSELHO RISTAL & SABER, EFETILLOS: SEBASTIAD DRAUJO RODRIGUET RG Nº 242726120039 GEJSPU/MA, CPE Nº 014.600.673-98. NELSON DOS SONTO COSTO RGING 1823 66720015 GEJSPC/mm; CPFN= 563, 163, 993-91; RAMMUNDA MARIA-PEREIRA RGN2 1095101 STSP/MA, COFNE 438.175. 993-15. RESPECTIUNS Suplentes Jusé Lopes en sont RGN=1720878 SESP/MA, CPFN= 573:077.412-63. NATA-El costa Gomes RG Nº 0000831938976 SBSUP/MA, CRE Nº 770.127.393-04, RAIMUNDO NONATO WANA DE CARVAGE RG Nº 0221048626022 SESP/MA-CPF Nº 031.070.933-43. NADA MAIS HAVENDO A TRATAN, O SECRETARNO DIS TRABALLADA ULAVRIOR A PRESENTE ALA QUE, APOS APROVADA, FOI ASSINADA

Evanildo Reis Ribeiro de Sousa Substiti o Legal pelos os Fundadores, por eu secretário dos trabalhos E peto o presidente dos tragazhos, Bem Como of élistes. A séguin o présidente de mesa encernou os trasplyes, determinando que a prosente et de FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E SEU ESTATUTO SOCIAL SE Jam REGISTRADOS NO CANTÓRIO DE REGISTRO GIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SANTA LU-ZÍA DO PARNÍA, ESTADO DO MARANHAD, PARA AS FINALI-DODES DE DIRE FO. SANTA LUCIA DO GAMIN TOTO 10/07/2016. PRESIDENTE DES TRABALANT: Antonio Adain costa de sa SECRETARIN DO TRABALHAS! DANIEL DE MELO SOUSA DIREJON-PRESIDENTE: VALDECY GOMES DE ARAUJO Dineton Vice-PRESIDENTE Francis Co Percisa do Sand Direction-1: secret prio: Milina Meta Challe Soprinho Dingor-2º spent tris : Maria Pustina Santos de Araijo aprilan-12 tesounique: Geovaner CostA Director-22 tessuntino: I-ronces cos cosmo do membro on consolus Riscal efetito: Melson dos mengra os Conselho Psim of Air is Selastias Alauro Rochigani mono Do Constitute File & Rainwind Maria Vereira monados Consciens fran Suplant B. José Goper des Santes memoro on consellar Pisia suploits. NATANACT Costa Gomes MEMOND OR COPIED FILE COPLEMBE Haimundo non ato viona de consor PUNDADONO DA ASSOCIAÇÃO: 1º Francico das chagas avolino Bernardino 1. Tramisco Mariano da Silva Junior 2 Milena Mota Charles Schrinha do Paruá-MA 1: Frongs co cosmo da villo Rua Duque de Caxias 5- Marael bozow da S. Filly 1: José GilHO TEBEIRA SILVA 8 : Rofall Kerina Silva Santa Luzia a: CEOVANE COSTA do Paruá-MA Comes

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Eu, Valdecy Gomes de Araújo, representante da Associação dos Apicultores Agricultores e Agricultoras Familiares das Quadras XV, XVI, XVII e Povoados Circunvizinhos, com CNPJ n° 26.212.762/0001-45, e DAP Jurídica n° SDW2621276200012703170538, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta Associação.

Quadra XVI/Santa Luzia do Paruá-MA. 26 de fevereiro de 2019

VALOECY GOMES DE ARAÚJO
Assinatura

